

EI nº 60/2023



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **08232/2023**

Abertura:
14/04/2023

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA PLANEJAMENTO

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: # SEAD # SEFAZPC PRAÇA JK S/Nº, 00, CENTRO, 38.610-000,

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 73/2023/SEFAP-SEAD

MARCELO BRUNO FARAES
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 AMAREGAS	14 M. 23	13	
02 SEAD	28-04-23	14	
03 Permuta	14 JUL. 2023	15	
04 DEURB	09-08-23	16	
05 SEFAP	15/08/2023	17	
06 Análise	16 AGO. 2023	18	
07 Exercício: 2023		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	

Comunicação Interna n.º 73/2023/Sefap-Sead

Unai, 13 de abril de 2023.

Senhora Assessora:

Encaminho a justificativa de **impedimento técnico** para a execução da **Emenda Impositiva n.º 60/2023** elaborada pela unidade orçamentária competente.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, o Poder Legislativo precisará ser informado a respeito do impedimento técnico através de **Mensagem** até o dia 3/5/2023.

Dessa forma, uma vez que a Mensagem seja enviada sob protocolo oficial, solicito que uma **cópia** possa ser juntada aos autos e que o presente Processo **retorne** à Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) para acompanhamento das etapas subsequentes.

Respeitosamente,



Dr. DANILO BIJOS CRISPIM.

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

À Senhora

Tatiane Rodrigues da Rocha

Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)





COMUNICAÇÃO INTERNA

Prefeitura Municipal de Unaí – MG
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura,
Trânsito e Serviços Urbanos - SMOIT

DE: SMOIT

PARA: SEAD/SEFAP

A/C
Danilo Bijos

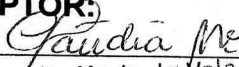
Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, parecer referente a emenda nº60, onde consta situação por não poder ser executada devido a divergência de endereço.

Unaí-MG, 15 de março de 2023.

Atenciosamente,


DURVAL MENDONÇA
Secretário de Obras, Infraestrutura
Trânsito e Serviços Urbanos

DATA: 15/03/23	EMISSOR: SMOIT	DATA: 17/3/2023	RECEPTOR:  Claudia Maria do Vale Auxiliar Administrativo Matricula 14.258.1
--------------------------	-----------------------	---------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/n – Unaí (MG) CEP 38.610-000 - Fone: (038) 3677-9610

4
11

Parecer

Foi designado a fazer vistoria no local indicado na EMENDA Nº 60 o Engenheiro Elétrico Moacir e Engenheiro Civil Armando, onde foi constatado que a Associação dos Muladeiros de Unaí não existe neste local e foram informados por moradores que seria na **Quadra 06 a Rua Valdemar Barbosa de Oliveira número 27.**

Conforme Certidão de Numeração apresentada e anexada.

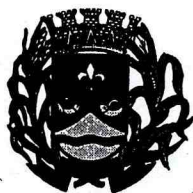
Devido a situação o solicitado não pode ser executado.

O Engenheiro Civil Armando foi até o local informado e foi constatado que a execução da calçada não poderá ser feita devido a irregularidade do terreno (grota).

Unaí-MG, 15 de março de 2023

Ricardo Rodrigues da Silva
Secretário Adjunto de Obras, Infraestrutura
Trânsito e Serviços Urbanos

Ricardo Rodrigues da Silva
Secretario Adjunto de Obras, Infraestrutura
Trânsito e Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Unaí-MG



PREFEITURA DE UNAI

PALÁCIO CAPIM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,
TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029, UNAÍ-MG

CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO

53088

213/2022

Requerente: Associação Muladeiros de Unai.

Processo: 05686/2022

Solicitação: Numerações para a área "A" da quadra 06 à Rua Valdemar Barbosa de Oliveira no Bairro Industrial.

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, atendendo à solicitação supracitada, CERTIFICA que a numeração para a área "A" da quadra 06 à Rua Valdemar Barbosa de Oliveira no Bairro Industrial será 27(vinte e sete).

Unai - MG, 05 de abril de 2022.

4.3/4.12.22


Ronald Lima de Paiva
Diretor do Departamento
de Fiscalização

Emenda: 60/2023
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO

Ficha 1594 F.R. 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 Prefeitura de Unai
12 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semoit)
06 Departamento de Urbanismo (Deurb)
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
2121 Desenvolvimento Urbano
1755 Construção ou ampliação de praças, calçadas, canteiros ou áreas públicas de livre acesso
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Crédito na Programação

R\$10.000,00

Ficha 1633 F.R. 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

02 Prefeitura de Unai
12 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semoit)
06 Departamento de Urbanismo (Deurb)
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
2122 Serviços Urbanos
1776 Implantação ou ampliação de rede de iluminação pública
4 Despesas de Capital
4 Investimentos
90 Aplicações Diretas
51 Obras e Instalações

Crédito na Programação

R\$40.000,00

Objeto do Gasto: Implantação de rede energia com iluminação pública e execução de passeio convencional em concreto na Rua 10 no Bairro Industrial para a Associação Muladeiros de Unai.

Crédito Total Refacionado à Emenda:

R\$50.000,00

EDIMILTON GONCALVES ANDRADE



PREFEITURA DE UNAI

PALÁCIO CAPIM BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,
TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Praça JK, s/nº, Tel.: 0xx38-3677-9610 - CEP: 38.610-029, UNAÍ-MG

CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO

53088
213/2022

Requerente: Associação Muladeiros de Unai.

Processo: 05686/2022

Solicitação: Numerações para a área "A" da quadra 06 à Rua Valdemar Barbosa de Oliveira no Bairro Industrial.

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, atendendo à solicitação supracitada, CERTIFICA que a numeração para a área "A" da quadra 06 à Rua Valdemar Barbosa de Oliveira no Bairro Industrial será 27(vinte e sete).

Unai - MG, 05 de abril de 2022.

4.314.12 m²


Ronald Lima de Paiva
Diretor do Departamento
de Fiscalização

LEI Nº 3043, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Altera as denominações das vias públicas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações das seguintes vias públicas localizadas no Bairro Industrial:

I - Avenida 1, paralela à Rodovia MG-188 e perpendicular à Rua 1, para Avenida Rua Sérgio Murilo Gontijo Torres;

II - Rua Lateral 4, perpendicular às Ruas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, para Rua Iraci Resende;

III - Rua 8, paralela às Ruas 7 e 9, para Rua Wolmy Machado de Miranda;

IV - Rua 14, paralela às Ruas 13 e 15, para Rua Romeu Luiz Ferreira;

V - Rua 16, perpendicular às Ruas 14 e 15, para Rua Paulo Torres da Silva; e

VI - Rua 17, paralela à Rua 4 e perpendicular à Rua 5, para Rua Valdemar Barbosa de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de maio de 2016; 72º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/05/2016

MATRÍCULA Nº 57.875 - (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco).

13 de julho de 2020.

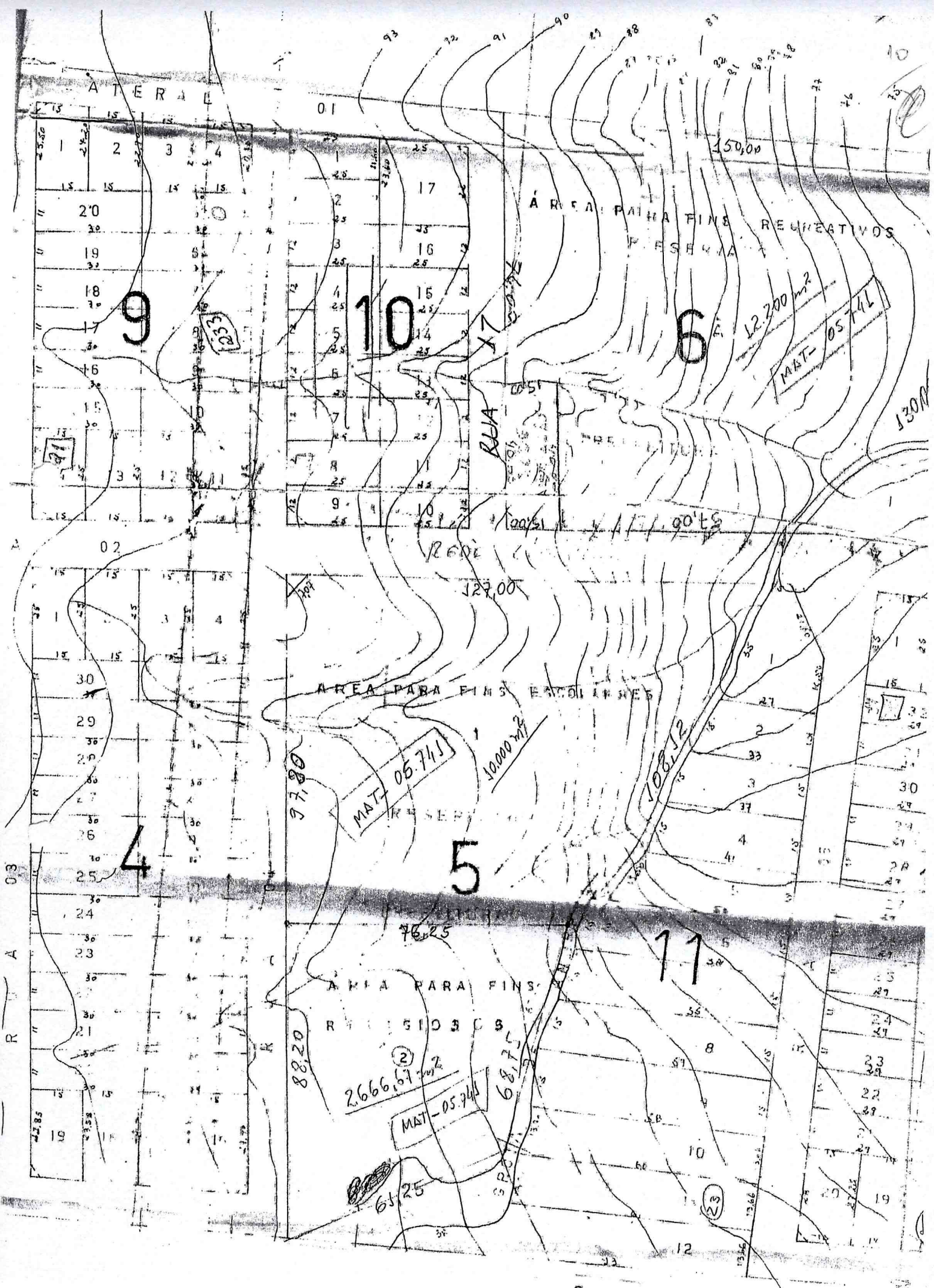
IMÓVEL: um lote ou terreno situado nesta cidade e Comarca de Unai-MG, no Bairro INDUSTRIAL, na **RUA VALDEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA**, identificado como **ÁREA "A" a quadra 06 para fins recreativos**, medindo 74,00 m de frente, 69,83 m de fundo, 60,00 m pela lateral esquerda e 60,14 m pela lateral direita, perfazendo um total de **4.314,12 m²** (quatro mil, trezentos e quatorze metros e doze centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: "Pela frente com a Rua Valdemar Barbosa de Oliveira, pelo fundo com a área "B", pela esquerda com a área "B" e pela lateral direita com o Condomínio Palmeiras". Havido de loteamento.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE UNAI-MG**, CNPJ/MF nº 18.125.161/0001-77, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça JK, s/n, centro, Unai-MG, no ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.746-34, residente e domiciliado em Unai-MG.

TÍTULO AQUISITIVO: R-3 da matrícula nº 5.741 deste Ofício. Emolumentos, selos e atos gerados pelo protocolo: Conforme Av.6 da mesma. Dou fé. Unai, 13 de julho de 2020. O Escrevente,

R-1 - 57.875 - Protocolo 176.213 - 11.11.2020.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - Área: 4.314,12 m².
OUTORGANTE CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE UNAI**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.161/0001-77, no ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Gomes Branquinho, brasileiro, casado, agente público, CI 308.357-SSP-DF e CPF 187.310.476-34, residente e domiciliado nesta cidade de Unai-MG. **OUTORGADO CONCESSIONÁRIO:** **'ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAI'**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.073.409/0001-80, situado na Rua Patos de Minas, nº 690, Unai-MG, no ato representado por seu presidente Erivaldo Gomes da Silva, CI MG-6772186-SSP-MG e CPF 915.801.026-20. **FORMA DO TÍTULO:** Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, datada de 11 de agosto de 2019, devidamente assinado pelas partes. **VALOR DO IMÓVEL PARA EFEITOS FISCAIS:** R\$ 215.706,00 (duzentos e quinze mil e setecentos e seis reais). Isento do ITBI, conforme o art. 129, III, §6º do Código Tributário do Município de Unai-MG. A Concessão de Direito Real de Uso foi autorizada pela Lei nº 3.248, de 18.09.2019, com a finalidade de construção e instalação da sede da outorgada concessionária. Fica o concessionário obrigado a realizar a construção de muros e calçadas no imóvel concedido no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da celebração do contrato, conforme disposições constantes nos art. 223 e 228 da Lei Complementar nº 2, de 13.06.1991. Construir no prazo de 05 (cinco) anos contado da outorga da Lei 3.248, de 18.09.2019, que autorizou a concessão. A Concessão vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da outorga da Lei nº 3.248, de 18.09.2019. A presente Concessão não poderá ser objeto de garantia hipotecária e é intransferível por ato 'inter vivos', salvo autorização legislativa. Demais cláusulas e condições constantes no referido contrato, neste Ofício arquivado. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB -, nada consta em nome do outorgante concedente / outorgado concessionário. Códigos da tabela, emolumentos e selos gerados pelo protocolo: Quant.: 1, Cód. Tabela: 4301-8, Quant.: 1, Cód.





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11
20

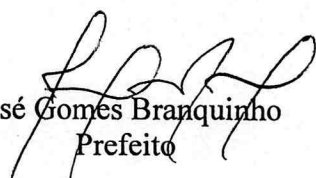
MENSAGEM N.º 337, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar nº 60/2023, de autoria de Vossa Excelência, constante do Apêndice da Lei Orçamentária Anual de 2023.
2. Conforme se verifica nos documentos constantes no processo administrativo nº 08232/2023, em vista in loco, foi verificado que existe divergência do local indicado e ainda que o engenheiro civil que esteve no local verificou que existe irregularidade no terreno (grota) o que inviabiliza a execução de calçada no local.
3. Os documentos anexos demonstram que não se trata de rua 10 e sim da Rua 17 que foi renomeada para Valdemar Barbosa de Oliveira, conforme demonstra a Lei Municipal nº 3.043, de 13 de maio de 2016.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
6. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unai, 26 de abril de 2023; 79º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unai-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
FOTOCOPIADO OFICIAL 28:44 2023 16:12 001379 2/2

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

12

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P073a8d12b22991bf3daac3844361bf3fK36935**

Tipo de Proposição:
MS - Mensagem

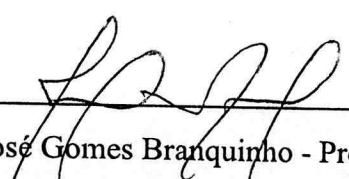
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Enviada por:
branquinho

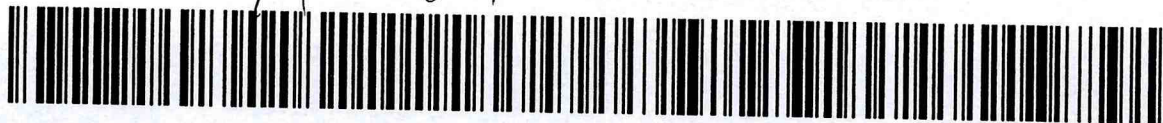
Descrição: **Mensagem nº 337, de 26 de Abril de 2023 "Encaminha Impedimento Técnico à Emenda Parlamentar que especifica"**

Data de Envio:
27/04/2023 08:36:15

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí





Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

13/06

PROCESSO Nº

12795/2023

Abertura:

15/06/2023

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**

Código: **CGC/CPF: 19783570000123**

RG:

Endereço: **AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAÍ -**

Telefone: **(038) 3677-0300**

E-mail:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA - OFICIO Nº 340/GSC

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Segon</i>	<i>15 06. 23</i>	13	
02 <i>Segon</i>	<i>21. 06. 2023</i>	14	
03 <i>Amalgam</i>	<i>22 JUN. 2023</i>	15	
04 <i>Segon</i>	<i>23.06.2023</i>	16	
05 <i>ENCERRAMENTO</i>	<i>23 JUN. 2023</i>	17	
06		18	
07 <i>Exercício: 2023</i>		19	
08	<i>DANILO BIJOS CRISPIM</i>	20	
09	<i>ECONOMISTA</i>	21	
10	<i>CORECON-MG 6715</i>	22	
11	<i>CNPEF 373</i>	23	
12		24	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 340/GSC

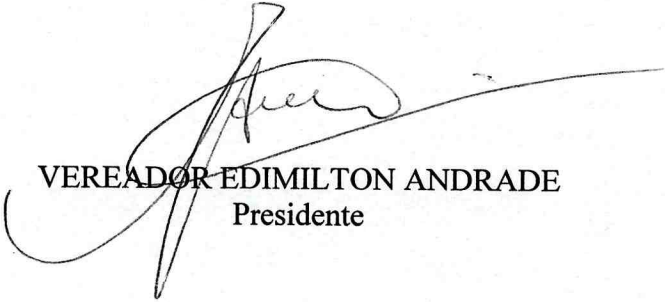
Unai (MG), 15 de junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para informar que foi identificado um erro na dotação orçamentária do Campo Anulação da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 60 da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual). O referido campo informa a dotação n.º 02.12.06.15.451.2121.2754.3.3.90.39, porém a correta seria 02.12.06.15.451.2121.1755.4.4.90.39.

Desta forma, solicito de Vossa Excelência que considere a dotação orçamentária ora informada, quando o envio do projeto de lei de transposição de crédito, nos termos da minuta anexa.

Atenciosamente,


VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito José Gomes Branquinho
Unai – Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2023

Autoriza as transposições de créditos que especifica no orçamento de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito no orçamento de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrente da transposição de crédito orçamentário de que tratam o *caput* deste artigo serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2023 de que trata esta Lei visa destinar recursos para implantação de rede de energia com iluminação pública na Rua Valdemar Barbosa de Oliveira, n.º 27, Bairro Industrial, para a Associação dos Muladeiros de Unai, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 60.

§ 3º A emenda de que trata o parágrafo 2º deste artigo compõe o Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 15 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º, DE ... DE DE 2023.

Destino da Transposição de Crédito

Ordem	Emenda (s) Reprogramada (s)	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	60	02.12.06.15.452.2122.1776.4.4.90.51	1633	1500	10.000,00
Total (R\$)					10.000,00

22 JUN. 2023


DANILO BIJOS CRISPIM
ECONOMISTA
CORECON-MG 6715
CNPEF 373



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

(5) / A
17
2

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º, DE ... DE
..... DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Emenda (s) Origem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	60	02.12.06.15.451.2121.1755.4.4.90.39	1594	1500	10.000,00
Total (R\$)					10.000,00

22 JUN. 2023


DANILO BIJOS CRISPIM
ECONOMISTA
CORECON-MG 6715
CNPEF 373

Comunicação Interna n.º 150/2023/Sefap-Sead
Processo n.º 12.795/2023

Unai, 22 de junho de 2023.

Senhora Assessora:

As anotações pertinentes foram realizadas e o cartão da referida emenda está atualizado no *Trello*®.

Respeitosamente,



Dr. DANILO BRIOS CRISPIM.
Economista
Corecon MG 6715 | CNPEF 373
Matrícula 10.007-8

À Senhora
Tatiane Rodrigues da Rocha
Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos
Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 355, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

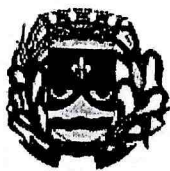
1. Com a manifestação mais cordial do meu apreço, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza as transposições de crédito no orçamento vigente.”.
2. Conforme se depreende do processo administrativo nº 12795/2023, em razão de impedimento técnico da Emenda nº: 60/2023 para execução faz-se necessária a reprogramação da dotação orçamentária.
3. Outrossim a reprogramação Orçamentária e Financeira foi analisada pelo economista e Secretário Adjunto de Planejamento, Dr. Danilo Bijos.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica do Município de do Regimento Interno Cameral.
5. Na oportunidade apresento a Vossa excelência e aos demais ilustres parlamentares os meus protestos de estima e consideração, subscrevo-me.

Unaí, 23 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR EDMILTON ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

Imprimir



Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P18bdf69b472f2fe4808f023727324f43K37558**

Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Descrição: **Mensagem nº 355, de 23 de junho de 2023 "Encaminha Projeto de Lei que especifica"**

Tipo de Proposição: **MS - Mensagem**

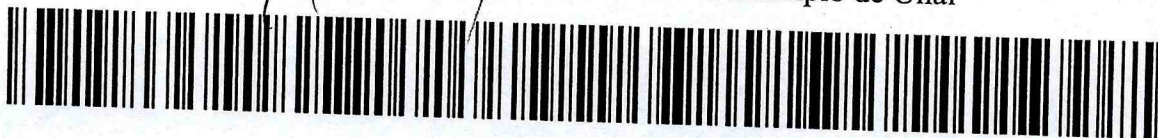
Enviada por: **branquinho**

Data de Envio:
23/06/2023 10:07:11

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º/2023

Autoriza as transposições de créditos que especifica no orçamento de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito no orçamento de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrente da transposição de crédito orçamentário de que tratam o *caput* deste artigo serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2023 de que trata esta Lei visa destinar recursos para implantação de rede de energia com iluminação pública na Rua Valdemar Barbosa de Oliveira, n.º 27, Bairro Industrial, para a Associação dos Muladeiros de Unaí, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 60.

§ 3º A emenda de que trata o parágrafo segundo deste artigo compõe o Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.


JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS
PROTOCOLO OFICIAL 23-Jun 2023 14:01 00214 2/2



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10
22
P

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2023.

Destino da Transposição de Crédito

Ordem	Emenda (s) Reprogramada (s)	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	60	02.12.06.15.452.2122.1776.4.4.90.51	1633	1500	10.000,00
Total (R\$)					10.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

23
/

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE
DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Emenda (s) Origem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	60	02.12.06.15.451.2121.1755.4.4.90.39	1594	1500	10.000,00
Total (R\$)					10.000,00

Handwritten signature

Imprimir



Câmara Municipal de Unai - MG de Unai - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P3478fba9685b8d584bff9afb3baa204aK37557

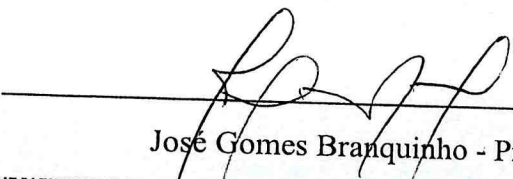
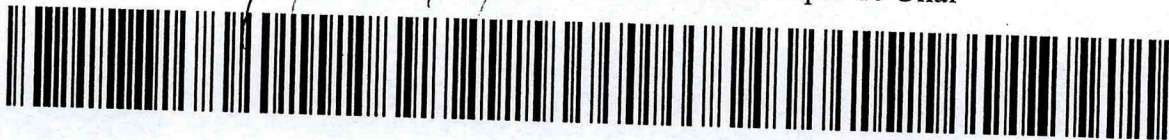
Tipo de Proposição: PL -
Projeto de Lei

Autor: José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai

Enviada por: branquinho

Descrição: Autoriza as transposições de créditos que especifica no
Orçamento de 2023.Data de Envio: 23/06/2023
10:05:59

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por
meio do sistema SAPL para esta proposição.


José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unai

Comunicação Interna n.º 183/2023/Sefap-Sead
Processo n.º 08.232/2023

Unai, 14 de julho de 2023.

Senhor Secretário:

Encaminho o Processo n.º 08.232/2023, contendo a decisão final do Poder Legislativo acerca do impedimento técnico apontado para a **Emenda Impositiva n.º 60/2023**. Como será possível perceber, nesse caso, houve **mudança do objeto de gasto** com a necessidade de reprogramação orçamentária. Dito de outro modo, a alteração na forma de aplicar o recurso implicou a modificação da **classificação orçamentária da despesa**.

Dessa forma, é importante que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semoit) avalie se há **viabilidade na execução** da emenda nessa nova orientação. Em sendo identificado novo **impedimento técnico**, mais uma vez, o Poder Legislativo deverá ser informado de modo formal para que a emenda perca a **impositividade** e o crédito possa ser utilizado de forma discricionária.

Em ambos os casos, isto é, **havendo viabilidade ou não**, a Semoit precisará **posicionar** a Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) por Comunicação Interna (CI). Essa CI deverá ser inserida no presente processo que em seguida será tramitado para Sead/Sefap para **acompanhamento**.

Respeitosamente,

Dr. Danilo Bijos Crispim.

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

Ao Senhor

Durval Mendonça

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos (Semoit)



Emenda n.º 60/2023 | REPROGRAMADA

na lista Análise de Aderência

Etiquetas

Sesau

Semoit

Iluminação Pública

Construção

+

Notificações

🕒 Seguir

Data Entrega

📅 30 de set às 09:27 ▼

Última Atualização

um minuto atrás

Descrição

Editar

Emenda n.º 60/2023 | REPROGRAMADA

- **Autoria:** Edimilton Andrade
- **Objeto:** Implantação de rede de energia com iluminação pública na Rua Valdemar Barbosa de Oliveira, n.º 27, Bairro Industrial, para a Associação dos Muladeiros de Unai.
- **Ficha:** 1633
- **Fonte de Recurso:** 1.500
- **Valor (R\$):** 50.000,00

Identificação de Impedimento Técnico

- **Processo Administrativo:** 08.232/2023
- **Encaminhamento:** Comunicação Interna s/n-Semoit, de 15/3/2023.
- **Resumo:** Endereço errado.
- **Mensagem:** 337/2023, de 26/4/2023.
- **Ofício de Reprogramação:** 340/GSC, de 15/6/2023.
- **Processo Administrativo:** 12.795/2023 (Anexado)

Documentos

- **Contingenciamento:**
 - 45/2023 (Original)
 - 183/2023 (Atual)
- **Solicitação da DBE:**
- **Descontingenciamento:**
 - 45/2023, realizado em 12/7/2023, para reprogramação.
- **Solicitação da Despesa:**
- **Ordem de Serviço:**
- **Engenheiro Responsável:**
- **Empenho:**
- **Liquidações:**

• **Pagamentos:****Emenda n.º 60/2023 | ORIGINAL**

- **Autoria:** Edimilton Andrade
- **Objeto:** Implantação de rede energia com iluminação pública e execução de passeio convencional em concreto na Rua 10 no Bairro Industrial para a Associação Muladeiros de Unaí.
- **Fichas:**
 - 1594 (R\$ 10.000,00)
 - 1633 (R\$ 40.000,00)
- **Fonte de Recurso:** 1.500
- **Valor (R\$):** 50.000,00

☒ **Registros Formais Básicos**

Ocultar itens marcados

Excluir

14%

- ☐ Contingenciamento do Crédito Orçamentário
- ☐ Descontingenciamento do Crédito Orçamentário
- ☐ Solicitação da Despesa Orçamentária
- ☐ Emissão da Ordem de Compra (OC) ou Ordem de Serviço (OS)
- ☐ Empenho da Despesa
- ☐ Liquidação da Despesa
- ☐ Pagamento da Despesa

Adicionar um item

☒ **Registros da Solução de Impedimento Técnico**

Ocultar itens marcados

Excluir

100%

- ☐ Elaboração e Envio da Mensagem
- ☐ Decisão Legislativa
- ☐ Elaboração de Projeto de Lei (PL) de Reprogramação
- ☐ Aprovação do PL de Reprogramação
- ☐ Formalização da Reprogramação
- ☐ Encaminhamento para Execução

Adicionar um item

 Atividade[Mostrar Detalhes](#)**Junia** 15 de mar às 16:00

Foi designado a fazer vistoria no local indicado o Engenheiro Elétrico Moacir e Engenheiro Civil Armando, onde foi constatado que a Associação dos Muladeiros de Unaí não existe neste local. Devido a situação o solicitado não pode ser executado.

1

[Responder](#) • [Excluir](#)

27

LEI N.º 3.659, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a transposição de crédito que especifica no
orçamento de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito no orçamento de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de crédito orçamentário de que trata o caput deste artigo serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2023 de que trata esta Lei visa destinar recursos para implantação de rede de energia, com iluminação pública, na Rua Valdemar Barbosa de Oliveira, n.º 27, Bairro Industrial, para a Associação dos Muladeiros de Unaí, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 60.

§ 3º A emenda de que trata o parágrafo 2º deste artigo compõe o Anexo IV da Lei n.º 3.603, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 11 de julho de 2023; 79º da Instalação do Município.

**José Gomes
Branquinho**
Assinado de forma
digital por José
Gomes Branquinho
Dados: 2023.07.12
15:02:11 -03'00'

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 3.659, de 11/7/2023)

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.659, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Destino da Transposição de Crédito

Ordem	Emenda (s) Reprogramada (s)	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	60	02.12.06.15.452.2122.1776.4.4.90.51	1633	1500	10.000,00
Total (R\$)					10.000,00

31
@

(Fls. 3 da Lei n.º 3.659, de 11/7/2023)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.659, DE 11
DE JULHO DE 2023.

Origem do Recurso para Anulação

Ordem	Emenda (s) Origem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	60	02.12.06.15.451.2121.1755.4.4.90.39	1594	1500	10.000,00
Total (R\$)					10.000,00



32
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos
Depto. de Engenharia e Urbanismo - DEURB

Unaí - MG, 15 de Agosto de 2023.

À
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento – SEFAP.
Secretaria Municipal de Obras-Serviços, Infra-Estrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.
Prefeitura Municipal de Unaí – Minas Gerais.

Assunto:

Informativo à utilização de crédito objeto da emenda impositiva nº60/2023 –
Reprogramada.

Cumprimentando-os, cordialmente,

vimos, através desta mensagem, após conhecimento, apresentar informativo argumentativo referente à utilização do crédito objeto da emenda impositiva nº 60/2023 – Reprogramada, o qual informamos que não haveria a necessidade de ser utilizado este crédito no objeto desta emenda, pois, segundo orientações e informações dada pela Agente de Relacionamento do Poder Público - PP da CEMIG Distribuição S/A, CEMIG-D, Loteamentos, Bairros, etc., criados, aprovados, anterior à Lei de Parcelamento do Solo de 29/01/1999, seriam beneficiados com implantação, extensão ou modificação de rede de distribuição de energia sem a participação financeira do município e/ou consumidor, no custeio da construção e execução da rede, ou seja, a integralidade de participação no custeio da obra/serviço seria, exclusivamente, da concessionária de energia, CEMIG Distribuição S/A, e que neste caso, correspondendo à criação do Bairro Industrial pelo poder municipal, conforme Lei Nº 974, de 30 de Dezembro de 1981, anexa, portanto, poderia e podendo, este crédito ser utilizado em outro objeto de emenda, segundo interesse da administração pública.

Atenciosamente,

MOACIR BATISTA OLIVEIRA

Analista em Engenharia Elétrica_CREA-MG 76.761/D.

Matrícula Prefeitura 11.791-4.

LEI N.º 974, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981.

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o Núcleo Habitacional Rural, denominado Bairro Industrial.

POVO DE UNAÍ (MG), por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Núcleo Habitacional Rural, denominado Bairro Industrial, da Firma Empreendimentos Imobiliário Noroeste Ltda. de propriedade dos Senhores: Benjamim Geraldino Rocha, Edson Silvano Rocha e Deocleciano Antônio Coelho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai (MG), 30 de dezembro de 1981.

SAINT' CLAIR MARTINS SOUTO
Prefeito Municipal

ARMANDO ALCEBIADES PAULINO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé
UNAÍ (MG) 27.12.2023

Comunicação Interna n.º 214/2023/Sefap-Sead
Processo n.º 08.232/2023

Unaí, 16 de agosto de 2023.

Senhora Assessora:

Encaminho o Processo n.º 08.232/2023, contendo a justificativa de **impedimento técnico superveniente** para a execução da **Emenda Impositiva n.º 60/2023** elaborada pela unidade orçamentária competente.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, não há dispositivo na Lei Orgânica para tratar de **impedimentos técnicos supervenientes** em indicações decorrentes de **impedimentos técnicos anteriores**. Dessa forma, a Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis) precisará construir uma solução juntamente com o Poder Legislativo.

Por fim, solicito que, após decisão final, os autos sejam novamente remetidos à Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) para **acompanhamento das etapas subsequentes**.

Respeitosamente,



Dr. DANILO BIJOS CRISPIM.

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

À Senhora

Tatiane Rodrigues da Rocha

Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)

